

Lei nº 782, de 11 de novembro de 2008.

Fixa o valor os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2009 a 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão, no período de 2009 a 2012, subsídios fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito Municipal perceberá um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito perceberá um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. O Vice- Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito, por mais de 15 (quinze) dias, perceberá o valor integral do subsídio assegurado ao titular efetivo do cargo.

Art. 4º. Os Secretários Municipais perceberão um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 5º. Os valores dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais estabelecidos nesta Lei, somente serão reajustados por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e índice dos servidores municipais.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.



Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 11 dias do mês de novembro de 2008.


Acilon Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal